



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE ADITAMENTO DE AJUSTE N.º 13 /10

**Processo Administrativo n.º** 09/10/38746

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**Termo de Ajuste n.º** 91/10

Lei Municipal - Orçamentária n.º 13.768 de 24 de dezembro de 2009

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. Hélio de Oliveira Santos, pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Cidadania e Assistência e Inclusão Social, DARCI DA SILVA, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, ANTONIO CARIA NETO, todos com endereço no Paço Municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ORAÇÃO E TRABALHO**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 50.068.188/0001 - 88, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º 049, com sede na Rua Dr. João Quirino do Nascimento, 1.601, na cidade de Campinas/SP, representada por seu Presidente, o Sr. Luis Roberto Chaim Sdoia, portador do R.G. n.º 6.165.822- 4, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 033.539.578- 39, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, da Lei Municipal Orçamentária n.º 13.768 de 24 de dezembro de 2009, bem como Decreto Municipal n.º 16.781/2009, Resolução SMCAIS n.º 01/09 ambos publicados em suplemento ao Diário Oficial do Município em 29 de setembro de 2009 e Resolução CMAS n.º 11/2010 publicada no Diário Oficial do Município em 06 de abril de 2010, acordam em aditar o Termo de Ajuste n.º 091/10, nos termos abaixo descritos:

### PRIMEIRA – DOS RECURSOS

1.1 - Fica o MUNICÍPIO obrigado a transferir à entidade além do valor previsto na cláusula 3.1.2 do ajuste original, o valor complementar de R\$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), a ser repassado em 5 (cinco) parcelas, iguais e consecutivas, de



*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais), cada uma, sendo a primeira paga imediatamente após a formalização do ajuste e as demais nos moldes da cláusula 3.12 do Termo de Ajuste, sendo mantidas todas as demais condições anteriormente previstas, em virtude da qualificação do Programa de Abrigos Especializados Masculino e Feminino, e a ampliação e adequação do quadro de recursos humanos das duas unidades, para atendimento de adolescentes.

## SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

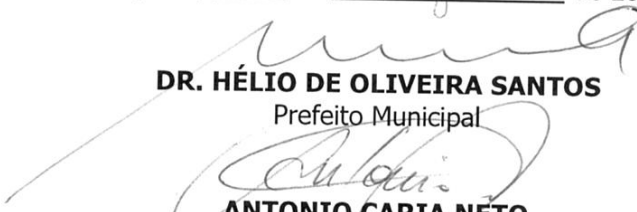
2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

## TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Campinas, 02 de agosto de 2010.

  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**ANTONIO CARIA NETO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
**DARCI DA SILVA**  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

  
**LUIS ROBERTO CHAIM SDOIA**  
Presidente – Associação Promocional Oração e Trabalho  
RG nº 6.165.822-4  
CPF nº 033.539.578-39

